

11ª CHAMADA DE REMOÇÃO - EDITAL № 07/2021

PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA E OFERTA DE VAGAS

CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do cronograma e oferta de vagas	12/06/2023
Período para inscrições	12 a 14/06/2023
Publicação dos inscritos e classificação - 1ª etapa	19/06/2023
Interposição de recurso - 1ª etapa	20/06/2023
Publicação da classificação da 1ª etapa após recursos	22/06/2023
Realização das entrevistas - 2ª etapa	26 a 28/06/2023
Publicação do resultado final - somatório da nota 1ª e 2ª etapa	30/06/2023
Interposição de recurso - 2ª etapa	01/07/2023
Publicação do resultado final após recursos	05/07/2023
Prazo para que o servidor realize o protocolo do cancelamento/antecipação do término do afastamento para pós-graduação	06 a 07/07/2023
Prazo para que o servidor contemplado decline do ato de remoção	06 a 07/07/2023
Publicação da homologação do resultado final	09/07/2023

IMPORTANTE!

Considerando a Resolução do CODIR nº 05/2016 e suas alterações, que estabelece que o edital de remoção deve preceder à convocação de candidatos concursados pelo IFSC, à redistribuição e à abertura de novo concurso;

Esclarecemos que as vagas ofertadas nesta 11ª chamada de remoção do Edital nº 07/2021, marcadas com sinal de asterisco (*), não possuem concurso público vigente

O servidor contemplado, para vaga em que <u>não há concurso público vigente</u>, deverá estar ciente que, posteriormente, a vaga poderá ser ofertada para possível redistribuição (a partir de 2023) ou futuro concurso público. Portanto, não há garantia de reposição imediata do servidor contemplado no processo de remoção, neste caso o servidor deverá aguardar que outro servidor ingresse em sua substituição para que sua remoção possa ser realizada, nos termos do § 1.9 do Edital e artigo 8 da Resolução do CODIR nº 05/2016 e suas alterações.

O servidor contemplado, para vaga em que <u>há concurso público vigente ou em andamento</u>, deverá estar ciente que, o provimento da vaga dependerá do aceite do candidato em lista de espera do concurso público. Caso o candidato não aceite a vaga, será ofertada para possível redistribuição (a partir de 2023). Portanto, não há garantia de reposição imediata do servidor contemplado no processo de remoção, neste caso o servidor deverá aguardar que outro servidor ingresse em sua substituição para que sua remoção possa ser realizada, nos termos do § 1.9 do Edital e artigo 8 da Resolução do CODIR nº 05/2016 e suas alterações.

Aos servidores contemplados na nesta 11º chamada de remoção do Edital nº 07/2021, informamos que:

Considerando os termos do Edital de Remoção nº 07/2021:

5.9 Após a publicação do resultado final (após os recursos), o <u>servidor contemplado ou em gozo de afastamento para pósgraduação</u>, deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desclassificado: a) Enviar e-mail para movimentacao@ifsc.edu.br informando a desistência do afastamento; e b) Protocolar junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do seu Câmpus ou à Diretoria de Gestão de Pessoas, no caso de servidor da Reitoria, o pedido de antecipação de término de seu afastamento, informando a data de término do afastamento, a qual deverá ser a data da homologação do resultado final do edital de remoção do qual foi contemplado.

Ao servidor que solicitar a antecipação de término do afastamento, <u>não poderá se afastar novamente</u> antes de cumprido o interstício exigido entre afastamentos (art. 26 da Res. nº 12/2019/CDP nos termos do art 96-A da Lei nº 8112/90).

6.2 Uma vez contemplado no edital de remoção, e publicada a homologação do resultado final após recursos, restando tão somente a publicação da portaria, <u>não poderá este servidor participar de um novo processo de remoção.</u>



6.4 A remoção dos servidores classificados em processo seletivo dar-se-á efetivamente por meio de Portaria do Reitor do IFSC, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido [...].

Considerando os termos da Resolução do CODIR nº 05/2016 e suas alterações:

Art. 8º A remoção dos servidores classificados em processo seletivo dar-se-á efetivamente, por meio de Portaria do Reitor do IFSC, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido, com previsão de transição de até 15 dias, ou, no caso de servidor docente, ao final do semestre letivo, salvo antecipação autorizada pela Direção-Geral do câmpus de origem.

§ 1º O prazo para efetivação da remoção poderá ser prorrogado quando necessário para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.



OFERTA DE VAGAS - 1ª RODADA

Nº DE VAGAS	CÂMPUS ARARANGUÁ	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA, CONFORME ITEM 1.5 OU 1.6 DO EDITAL, CONFORME O CARGO.
01	TAE: TÉCNICO EM LABORATÓRIO: MODA (*)	Ao servidor técnico administrativo, é necessário que o cargo/área o qual o interessado na remoção ocupa na instituição seja o mesmo cargo/área da vaga de remoção.

Nº DE VAGAS	CÂMPUS FLORIANÓPOLIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA, CONFORME ITEM 1.5 OU 1.6 DO EDITAL, CONFORME O CARGO.
01	TAE: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ao servidor técnico administrativo, é necessário que o cargo/área o qual o interessado na remoção ocupa na instituição seja o mesmo cargo/área da vaga de remoção.
01	TAE: PEDAGOGO	Ao servidor técnico administrativo, é necessário que o cargo/área o qual o interessado na remoção ocupa na instituição seja o mesmo cargo/área da vaga de remoção.
02	DOCENTE: TECNOLOGIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil; ou Engenharia de Produção Civil; ou em Material de Construção; ou em Construção de Edifícios ou em Arquitetura e Urbanismo.

Nº DE VAGAS	CÂMPUS SÃO JOSÉ	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA, CONFORME ITEM 1.5 OU 1.6 DO EDITAL, CONFORME O CARGO.
01	TAE: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	Ao servidor técnico administrativo, é necessário que o cargo/área o qual o interessado na remoção ocupa na instituição seja o mesmo cargo/área da vaga de remoção.
01	DOCENTE: INGLÊS	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa, ou Inglês-Português.

Nº DE VAGAS	CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA, CONFORME ITEM 1.5 OU 1.6 DO EDITAL, CONFORME O CARGO.
01	DOCENTE: ADMINISTRAÇÃO	Graduação em Administração ou Tecnologia em Processos Gerenciais.

Nº DE VAGAS	REITORIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DA VAGA, CONFORME ITEM 1.5 OU 1.6 DO EDITAL, CONFORME O CARGO.
01	TAE: ADMINISTRADOR	Ao servidor técnico administrativo, é necessário que o cargo/área o qual o interessado na remoção ocupa na instituição seja o mesmo cargo/área da vaga de remoção.

Florianópolis, 12 de junho de 2023

Diretoria de Gestão de Pessoas Departamento de Seleção de Pessoas